



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 025/2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ENGELETRICA PROJETOS E EXECUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA EPP (ENGELETRICA LTDA).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **ENGELETRICA PROJETOS E EXECUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA EPP (ENGELETRICA LTDA)**, portadora do CNPJ/MF nº. 08.899.128/0001-40, estabelecida à Trav. 9 de Janeiro, nº 2110, sl 605, Ed. Wall Street, Bairro: Cremação, CEP: 66030-260, Belém/Pa, Fone: (91) 3226-8029 / 3038-8161 / 99100-8513, E-mail: engeletrica2005@terra.com.br, representada pelo Sr. **JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro eletricitista, RG nº 5.866 D – CREA/PA, CPF nº 084.127.742-72, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 007/2015-MP/PA, por execução direta, preço global**, vinculada à Peça de Informação nº 007/2015-PGJ (Protocolo nº 8850/2015) e tem como fundamento o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **contratação em caráter emergencial de serviço de manutenção corretiva na subestação que atende o Ed. Sede do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações do Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 19/02/2015, devidamente assinada e rubricada;
- b) Termo de Referência (especificações técnicas);
- c) Cronograma de Execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelos serviços abaixo:

1	<ul style="list-style-type: none">• Interpretação do arranjo elétrico entre os módulos de medição/disjunção e transformadores 1 e 2;• Levantamento físico da topologia do circuito elétrico alimentador da Subestação para elaboração de diagrama unifilar geral;• Quantificação e compatibilização das cargas atualmente atendidas pelos circuitos alimentadores da
---	--



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>Subestação Abaixadora;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Estudos de Coordenação e seletividade e Proteção Elétrica entre a Unidade Consumidora e a Rede de Distribuição Urbana da Celpe;• Elaboração dos cálculos do nível de curto-circuito no ponto de entrega;• Retirada e implantação de transformadores de 150 e 300 KVA, em substituição aos atuais, para atendimento da carga durante o período de revisão dos transformadores;• Retirada dos transformadores e reinstalação dos transformadores revisados para atendimento definitivo da carga;• Substituição dos cabos e muflas internas e externas do ramal subterrâneo de Média tensão;• Elaboração de Relatório Técnico, visando subsidiar a área de manutenção do MPE nas ações preventivas para melhoria das instalações e evitar repetição dos fatos;• Emissão dos documentos para ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART);• Execução de testes operacionais com carga real.
--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula, estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no Banco: Itaú, Agência nº 0936, Conta Corrente nº 62856-9, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste Instrumento e seus anexos.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais.

5.1.3. Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, poderá ser cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a fatura, os seguintes documentos:

5.2.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5 Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no §4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará; e

5.2.9 Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores que se enquadrem nas situações referidas nos arts. 1º e 2º da Resolução CNMP 37/2009.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do serviço pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;
- 5.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota fiscal corrigida;
- 5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referente à alteração quantitativa, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público.

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a executar os serviços no prazo **60 (sessenta) dias**, a contar do início da vigência do contrato.

8.2. Quando por problemas técnicos o prazo citado não puder ser cumprido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega dos serviços, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. Os serviços contratados serão executados conforme **cronograma de execução anexo**.

8.4. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO dar-se-á em duas etapas:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) Em caráter provisório, em até 02(dois) dias úteis após a entrega dos serviços juntamente com o relatório técnico, ocasião em que será verificada a condição aparente do seu funcionamento, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em termo de recebimento provisório;

b) Definitivamente em até 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação do rendimento dos serviços, pelos servidores designados para esse fim, em termo de recebimento definitivo.

8.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens executados nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.6. Os custos, da correção do serviço rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos serviços rejeitados;

8.7. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço executado ou sua divergência em relação ao exigido neste contrato ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a Contratada notificada a proceder ao reparo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação pela fiscalização, sem ônus para este Ministério Público;

8.7.1. A ausência de correção do serviço rejeitado no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.8. Prazo de garantia desde a data de entrega definitiva será **01(hum) ano**, em condições normais de serviço.

8.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a CONTRATANTE os seguintes direitos:

10.1.1. Receber somente os serviços que estiverem de acordo com as especificações deste Instrumento e seus anexos;

10.1.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Instrumento e seus anexos;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Instrumento, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



- 10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação da correta e tempestiva realização dos serviços executados;
- 10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação de seu cumprimento com observância das especificações trazidas no Termo de Referência e neste instrumento;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa efetuar as correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Termo de Referência, neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar os serviços nos prazos, locais, horários e condições indicadas;
- 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto, sem qualquer ônus para o contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.
- 11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de contratação;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e neste instrumento não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de Licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- 11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, bem como quais danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- 11.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação.
- 11.2.14. Identificação do encarregado, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores.
- 11.2.15. Apresentar documento assinado pelo representante legal da empresa onde conste a identidade do responsável técnico pela execução dos serviços, sendo que tal profissional deve ser engenheiro elétrico;



- 11.2.15.1. Cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro, citado no item 8.1 do Termo de Referência e no item 11.2.15 deste instrumento, no exercício da função de responsável técnico por instalações elétricas, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas nos serviços a serem executados;
- 11.2.15.2. Comprovação do vínculo funcional ou de emprego com o profissional previstos no **item 8.1 do TR e no item 11.2.15 deste instrumento**, por meio de Contrato reconhecido pelo CREA ou de Carteira de Trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual, sendo vedada à empresa Contratada a substituição da equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do Contratante.
- 11.2.16. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, objeto do presente contrato, por ocasião da assinatura;
- 11.2.17. Obedecer aos critérios e Normas Técnicas vigentes no Setor Elétrico Brasileiro, NBR 5356, NBR 5410, NBR 5416, NBR 5419 E NBR 5440;
- 11.2.18. Obedecer aos Critérios e Normas Técnicas para fornecimento de energia elétrica em tensão primária, NT 31.002 e NT 31.001 da CELPA;
- 11.2.19. Elaboração de Relatório Técnico, visando subsidiar a área de manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, nas ações preventivas para melhoria das instalações elétricas;
- 11.2.20. Apresentar declaração de plenos conhecimentos dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho.
- II. Execução do objeto licitado.
- III. Substituição ou correção dos serviços.

12.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para início da execução do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;



- 12.2.2. De 5% sobre o valor total do contrato nos casos de:
- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
 - II. Execução parcial do objeto licitado;
 - III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução parcial.
- 12.2.3. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
 - II. Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto licitado;
 - III. Não atendimento a execução de serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 12.2.4. De 1%, sobre o valor total do contrato, nos casos de irregularidades na execução nos casos não referidos nos demais itens;
- 12.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 12.2.6. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela empresa. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente

12.3. SUSPENSÃO

- 12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
 - II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 12.4.1. No caso de inexecução do objeto ou irregularidade que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1. O preço é fixo e irrevogável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados os servidores FLORIANO KENJI YOKOYAMA e MARCELO ANTÔNIO SILVA MARTINS para representarem a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 03 de JUNHO de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

ENGELÉTRICA PROJETOS E EXECUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA – EPP

Contratada

Testemunhas:

1. *Karla Queiroz*
RG: 458.3264 SSP/PA
CPF: 793.339.312-87

2. *Márcio dos Anjos*
RG: 242939658/PA
CPF: 408426820

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 2534/2015-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 038/2015-MP/CPSII, de 22/4/2015, protocolizado sob o nº 17206/2015, em 22/4/2015; CONSIDERANDO os termos do art. 4º e seu parágrafo único, da Resolução nº 006/2014-MP/CPJ, de 16/7/2014,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça RÊNATA FONSECA DE CAMPOS para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Região Administrativa Sudoeste II, no período de 27 a 29/4/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2535/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 078/2015-MP/Coord./Nord.I, de 17/4/2015, protocolizado sob o nº 16907/2015, em 17/4/2015;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º e seu parágrafo único, da Resolução nº 006/2014-MP/CPJ, de 16/7/2014,

R E S O L V E :

DESIGNAR as Promotoras de Justiça FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA e ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, da Região Administrativa Nordeste I, no período de 7/4 a 31/12/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2647/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Memo nº 009/2015-MP/CGMP, de 24/4/2015,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Procuradora de Justiça MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA para, na qualidade de 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, responder pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, durante o afastamento do titular, Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, no período de 28 a 30/4/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 12 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional,

com delegação de Procurador-Geral de Justiça
(PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 3037/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho denominado "A Infância e Juventude e a Atuação do Ministério Público no Estado do Pará", criado pela PORTARIA Nº 238/2014-MP/PGJ, de 16/1/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/1/2014;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 141/2015-MP/PG-CAOIJ, de 28/4/2015, protocolizado sob o nº 20284/2015, em 7/5/2015,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os Promotores abaixo discriminados para comporem o Grupo de Estudos Acerca de Temas Polêmicos na Área da Infância e Juventude

1. ALEXSANDRA MÚNIZ MARDEGAN;
2. ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES;
3. ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO;
4. BRENDA CORRÊA LIMA AYAN;
5. CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS;
6. CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES;
7. EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO;
8. ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA;
9. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR;
10. LEANE BARROS FIUZA DE MELLO;
11. LÍGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA;
12. MÔNICA REI MOREIRA FREIRE;
13. MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS;
14. NATANAEL CARDOSO LEITÃO;
15. PATRÍCIA DE FATIMA DE CARVALHO ARAÚJO;
16. PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA;

17. ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS;
 18. SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO;
 19. TATIANA FERREIRA GRANHEN;
 20. VIVIANE VERRAS DE PAULA COUTO.
- II- REVOGAR as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de maio de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo 836591

CONTRATO**Nº. DO CONTRATO: 025/2015-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 007/2015-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ENGELETRICA PROJETOS E EXECUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA EPP (ENGELETRICA LTDA).

Objeto: Contratação em caráter emergencial de serviço de manutenção corretiva na subestação que atende o Ed. Sede do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 03/06/2015

Vigência: 03/06/2015 a 31/08/2015

Valor Global: R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464. Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Trav. 9 de Janeiro, nº. 2110, sl 605, Ed. Wall Street, Bairro Cremação, CEP: 66030-260, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 836764

FÉRIAS**PORTARIA Nº 2641/2015-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR o Promotor de Justiça AFONSO JOFREI MACEDO FERRO a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 3055/2006-PGJ, e suspensas pela PORTARIA Nº 2724/2007-MP/PGJ, no período de 6/5 a 4/6/2015.

II - AUTORIZAR a Promotora de Justiça FÁBIA DE MELO-FOURNIER a gozar 14 (quatorze) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 805/2015-MP/PGJ, e suspensas pela PORTARIA Nº 836/2015-MP/PGJ, no período de 22/4 a 5/5/2015.

III - AUTORIZAR a Promotora de Justiça LIZETE DE LIMA NASCIMENTO a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 805/2015-MP/PGJ, e suspensas pela PORTARIA Nº 836/2015-MP/PGJ, no período de 4/5 a 2/6/2015.

IV - AUTORIZAR a Promotora de Justiça MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA a gozar 2 (dois) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1687/2015-MP/PGJ, e suspensas pela PORTARIA Nº 2048/2015-MP/PGJ, no período de 6 a 7/5/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

PORTARIA Nº 2642/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Promotor de Justiça MÁRCIO LEAL DIAS, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, nos períodos de 7/4 a 6/5 e 7/5 a 5/6/2015, a contar de 30/4/2015, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 12 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

PORTARIA Nº 2643/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça CREMILDA AQUINO DA COSTA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 944/2015-MP/PGJ, no período de 4/5 a 2/6/2015, a contar de 11/5/2015, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 12 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

PORTARIA Nº 2644/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, os dois períodos de férias do Promotor de Justiça LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, no período de 7/4 a 5/6/2015, a contar de 30/4/2015, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 12 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

PORTARIA Nº 2652/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - ALTERAR o período de férias da Promotora de Justiça ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, em 4/5 a 2/6/2015, para gozo no período de 18/5 a 16/6/2015.

II - ALTERAR o período de férias da Promotora de Justiça FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, em 1º a 30/7/2015, para gozo no período de 22/4 a 21/5/2015.

III - ALTERAR o período de férias da Promotora de Justiça FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, em 6/4 a 5/5/2015, para gozo no período de 27/4 a 26/5/2015.

IV - ALTERAR o período de férias da Promotora de Justiça LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, em 4/5 a 2/6/2015, para gozo no período de 13/5 a 11/6/2015.

V - ALTERAR o período de férias da Promotora de Justiça PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA MOREIRA, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1182/2015-MP/PGJ, em 1º a 30/4/2015, para gozo no período de 29/3 a 27/4/2015.

VI - ALTERAR o período de férias da Promotora de Justiça ROSANGELA CHAGAS DE NAZARE, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, em 4/5 a 2/6/2015, para gozo no período de 6/5 a 4/6/2015.

VII - ALTERAR o período de férias da Promotora de Justiça SILVIA BRANCHES SIMOES, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7992/2014-MP/PGJ, em 1º a 30/4/2015, para gozo no período de 6/4 a 5/5/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 12 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional, com delegação de Procurador-Geral de Justiça (PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 3087/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-



ENGELETRICA LTDA

Belém (PA), 19 de fevereiro de 2015

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Obras e Manutenção
Att.: Dra. Marcia Moraes / Engº Kenji Yokoyama
NESTA

OBJETIVO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de engenharia elétrica, visando a correção das situações inseguras e revisão geral da Subestação Abaixadora que atende ao Prédio - sede do MPEP em Belém-PA.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Inspeção detalhada em todos os equipamentos, constando de:
 - 1.1 Interpretação do arranjo elétrico entre os módulos de medição / disjunção e transformadores 01 e 02;
 - 1.2 Levantamento físico da topologia do circuito elétrico alimentador da Subestação para elaboração de diagrama unifilar geral;
 - 1.3 Quantificação e compatibilização das cargas atualmente atendidas pelos circuitos alimentadores da Subestação Abaixadora
 - 1.4 Elaboração de Estudos de Coordenação e Seletividade e Proteção Elétrica entre a Unidade Consumidora e a Rede de Distribuição Urbana da Celpa;
 - 1.5 Elaboração dos cálculos do nível de curto-circuito no ponto de entrega;

Tr. Nove de Janeiro n° 2110, sala 605, Ed. Wall Street, Belém - Pará
Tel/Fax: 32268029 Cel: 91008513
E-mail: engeletrica2005@terra.com.br

- 1.6 Retirada e implantação de transformadores de 150 e 300 kVA, substituição aos atuais, para atendimento da carga durante o período de revisão dos transformadores;
- 1.7 Retirada destes transformadores e reinstalação dos transformadores revisados para o atendimento definitivo da carga;
- 1.8 Substituição dos cabos e muflas internas e externas do ramal subterrâneo de Média Tensão;
- 1.9 Elaboração de Relatório Técnico, visando subsidiar a área de manutenção do MPEP nas ações preventivas para melhoria das instalações e evitar a repetição dos fatos;
- 1.10 Emissão dos documentos para ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), ;
- 1.11 Execução de testes operacionais com carga real.

CONDIÇÕES GERAIS

A elaboração desta proposta:

1. Subentende a responsabilidade técnica para elaboração do projeto e execução do remanejamento;
2. Partirá de valores pré-determinados para características do projeto arquitetônico desenvolvido e executado pelo MPEP.
3. Obedecerá aos Critérios e Normas Técnicas vigentes no Setor Elétrico Brasileiro (NBR-5356, NBR-5410, NBR 5416, NBR 5419 e NBR 5440);
4. Obedecerá aos Critérios e Normas Técnicas para fornecimento de energia elétrica em tensão primária (NT 31.002) e em tensão secundária (NT-004) da CELPA;
5. Obedecerá aos Critérios e Norma Regulamentadora NR-10-MTE;
6. incluirá no valor global dos serviços, o pagamento pelo proponente de eventuais tributos incidentes sobre o contrato a ser celebrado entre as partes, quer sejam federais, estaduais ou municipais;

- 1.8 Substituição dos cabos e muflas internas e externas do ramal subterrâneo de Média Tensão;
- 1.9 Elaboração de Relatório Técnico, visando subsidiar a área de manutenção do MPEP nas ações preventivas para melhoria das instalações e evitar a repetição dos fatos;
- 1.10 Emissão dos documentos para ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), ;
- 1.11 Execução de testes operacionais com carga real.



CONDIÇÕES GERAIS

A elaboração desta proposta:

1. Subentende a responsabilidade técnica para elaboração do projeto e execução do remanejamento;
2. Partirá de valores pré-determinados para características do projeto arquitetônico desenvolvido e executado pelo MPEP.
3. Obedecerá aos Critérios e Normas Técnicas vigentes no Setor Elétrico Brasileiro (NBR-5356, NBR-5410, NBR 5416, NBR 5419 e NBR 5440);
4. Obedecerá aos Critérios e Normas Técnicas para fornecimento de energia elétrica em tensão primária (NT 31.002) e em tensão secundária (NT-004) da CELPA;
5. Obedecerá aos Critérios e Norma Regulamentadora NR-10-MTE;
6. incluirá no valor global dos serviços, o pagamento pelo proponente de eventuais tributos incidentes sobre o contrato a ser celebrado entre as partes, quer sejam federais, estaduais ou municipais;
- 7.

CUSTOS DOS SERVIÇOS:

RS 58.640,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 
- 50% por ocasião da assinatura, autorizando sua execução;
 - 50% após a conclusão dos serviços aprovados pela gerência de manutenção do Ministério Público do Estado do Pará.



GARANTIA DOS SEREVIÇOS

- 12 (Doze meses) a contar da conclusão

PRAZO DE EXECUÇÃO

- A combinar, desde que não ultrapasse 30 dias corridos, a contar da autorização.

VALIDADE DA PROPOSTA

- 30 (trinta) dias.

Proponente

Francimar Oliveira
ENGELETRICA LTDA

Autorizo a execução.

Belém, (PA) ____ de ____ de ____

Ministério Público do Estado do Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação em caráter emergencial de serviço de manutenção corretiva na subestação que atende o Ed. Sede do ministério Público do Estado do Pará.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Um acidente no ramal supridor da subestação abaixadora provocou blackout durante aproximadamente 15 (quinze) horas no fornecimento energético desta Instituição Ministerial, causando risco iminente operacional no sistema elétrico do prédio sede do Ministério Público do Estado do Pará, tendo como causa do problema uma intervenção exógena imprevisível causada pela ação de roedores e, com isso houve a utilização do único cabo reserva do ramal de entrada, que alimenta a subestação do prédio Sede. Tal situação causa vulnerabilidade aos sistemas elétricos e sua duração maior, além de insegura, pode ocasionar a ocorrência de novos acidentes/sinistros, bem como, possibilitam avarias irreversíveis nos equipamentos nela instalados.

3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1	<ul style="list-style-type: none">• Interpretação do arranjo elétrico entre os módulos de medição/disjunção e transformadores 1 e 2;• Levantamento físico da topologia do circuito elétrico alimentador da Subestação para elaboração de diagrama unifilar geral;• Quantificação e compatibilização das cargas atualmente atendidas pelos circuitos alimentadores da Subestação Abaixadora;• Elaboração de Estudos de Coordenação e seletividade e Proteção Elétrica entre a Unidade Consumidora e a Rede de Distribuição Urbana da Celpa;• Elaboração dos cálculos do nível de curto-circuito no ponto de entrega;• Retirada e implantação de transformadores de 150 e 300 KVA, em substituição aos atuais, para atendimento da carga durante o período de revisão dos transformadores;• Retirada dos transformadores e reinstalação dos transformadores revisados para atendimento definitivo da carga;• Substituição dos cabos e muflas internas e externas do ramal subterrâneo de Média tensão;• Elaboração de Relatório Técnico, visando subsidiar a área de manutenção do MPE nas ações preventivas para melhoria das instalações e evitar repetição dos fatos;• Emissão dos documentos para ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART);• Execução de testes operacionais com carga real.
---	--

IMPORTANTE:

3.1. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, objeto do presente contrato, por ocasião da assinatura.

3.2. Obedecer aos critérios e Normas Técnicas vigentes no Setor Elétrico Brasileiro, NBR 5356, NBR 5410, NBR 5416, NBR 5419 e NBR 5440.

3.3. Obedecer aos Critérios e Normas Técnicas para fornecimento de energia elétrica em tensão primária, NT 31.002 e NT 31.001 da Celpa.

3.4. Obedecer aos Critérios e Normas Regulamentadora NR 10-MTE.

3.5. Elaboração de Relatório Técnico, visando subsidiar a área de manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, nas ações preventivas para melhoria das instalações elétricas.

4 – DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 58.640,00** (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme o disposto na proposta da Contratada.

5 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1. A contratada se compromete a executar os serviços no prazo **60 (sessenta) dias**, a contar do início da vigência do contrato.

5.2. Quando por problemas técnicos o prazo citado não puder ser cumprido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega dos serviços, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

5.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº.100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

5.3. Os serviços contratados serão executados conforme **cronograma de execução EM ANEXO**.

5.4 O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, em até 02(dois) dias úteis após a entrega dos serviços juntamente com o relatório técnico, ocasião em que será verificada a condição aparente do seu funcionamento, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em termo de recebimento provisório;

b) Definitivamente em até 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação do rendimento dos serviços, pelos servidores designados para esse fim, em termo de recebimento definitivo.

5.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens executados nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.6. Os custos da correção do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos serviços rejeitados;

5.7. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço executado ou sua divergência em relação ao exigido neste contrato no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a Contratada notificada a proceder o reparo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para executar o reparo do equipamento/bem que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

5.7.1. A não substituição no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não substituição do equipamento/bem no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

5.8. Prazo de garantia desde a data de entrega definitiva será **01(hum) ano**, em condições normais de serviço.

5.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, o Contratante terá as seguintes garantias:

5.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento;

5.1.2. Refazer os em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no **prazo** estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

6.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas neste instrumento e na proposta de preço apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos serviços de acordo com o que consta neste instrumento;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a

execução do objeto;

- 7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
- 7.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.2.7.2. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 7.2.7.3. Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.
- 7.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)
- 7.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 7.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- 7.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar documento assinado pelo representante legal da empresa onde conste a identidade do responsável técnico pela execução dos serviços, sendo que tal profissional deve ser engenheiro elétrico;

- 8.1.1. Comprovação vínculo funcional ou de emprego do profissional citado no item 8.1 por meio de contrato reconhecido pelo CREA ou de Carteira do Trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual, sendo vedada à empresa Contratada a substituição da

equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do Contratante;

- 8.1.2. Cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro citado no item 8.1 no exercício da função de responsável técnico por instalações elétricas, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas nos serviços a serem executados.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no Banco: xxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxx, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.2. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura, os seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - b) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - c) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - e) Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
 - g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - h) Declaração de cumprimento do disposto no § 4º do art. 28 Constituição do Estado do Pará; e
 - i) Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores que se enquadrem nas situações referidas nos art. 1º e 2º da Resolução CNMP 37/2009.
- 9.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do bem pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento terá vigência de 90(noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável até a data até o término do prazo de garantia.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Serão designados os servidores Floriano Kenji Yokoyama e Marcelo Antonio Silva Martins para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, poderá ser cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.
- 12.2. Apresentar declaração de plenos conhecimentos dos serviços a serem executados.

FLORIANO KENJI YOKOYAMA
Departamento de Obras e Manutenção

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA P/ SOLUCIONAR PROBLEMAS DE SUBESTAÇÃO ABAIXADORA - SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - BELÉM - PARÁ

Item	Descrição dos Serviços	MÊS UM				MÊS DOIS			
		1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
001	Emissão de ART								
002	Levantamento físico p/ modificar arranjo elétrico SE								
003	Substituição dos traços e disjuntor principal, por outros locados								
004	Transporte e manutenção geral componentes substituídos na SE, em oficina especializada								
005	Realização dos ensaios elétricos após revisão equipamentos SE								
006	Substituição dos cabos do ramal de Alta Tensão								
007	Reinstalação dos equipamentos revisados na SE								
008	Execução estudos seletividade/proteção elétrica SE								
009	Substituição chaves seccionadoras AT								
010	Revisão componentes QGBT								
011	Ajustes/ Testes finais com carga real								
012	Pintura interna da SE								

ENGELETRICA LTDA